DECRETO Nº 3.153, De 02 de março de 2007.

PRORROGA ATÉ O DIA 30 DE MARÇO DE 2007 O TURNO ÚNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a jornada única de trabalho reduz despesas sem prejuízo administrativo à população, uma vez que permanecem mantidos a prestação e atendimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que vários municípios da região continuam adotando o Turno Único.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 30 de março de 2007 o Turno Único contínuo de seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no horário das 7horas às 13horas, de segunda a sexta-feira.
- **Art. 2º** O Turno Único não se aplica às atividades de educação e ensino, essenciais de saúde e vigilância, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.
- **Art. 3º** Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação de servidor para cumprimento de serviço extraordinário, exceto em casos de situação de emergência ou calamidade pública.
- **Art. 4º** Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.
 - **Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de março de 2007.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO, Prefeito.